



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2024

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.800.000,00."

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 618 – RECURSO Operações de Crédito Internas - Banco do Brasil/Equipamentos – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão de Serviços Públicos		
15.452.1503.1047	Aquisição de Veículos Leves, Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-618	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO			2.800.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	2.800.000,00
--------------------------------------	---------------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a Operação de Crédito da fonte de recurso nº 618 no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º incisos I e II da Lei Municipal nº.

A



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

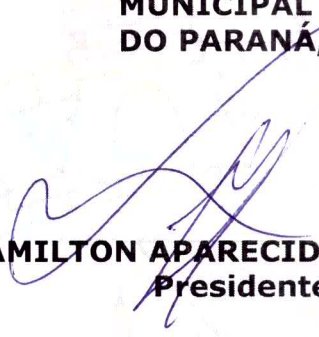
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

2495/2023 – LDO 2024; fica incluída a ação 1047 - Aquisição de Veículos Leves, Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos e alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO
DO PARANÁ, 06 de março de 2024.**



HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente